



**PROJETO DE LEI Nº 1/2023
DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE TERRENO DA MUNICIPALIDADE PARA A EMPRESA “REVERTON DE ALMEIDA 05859056656”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, mediante as condições estipuladas nessa Lei, autorizado a doar, à empresa REVERTON DE ALMEIDA 05859056656, inscrita no CNPJ sob o nº 29.591.863/0001-62, uma área de 300m² denominada Lote 1A, localizada no Loteamento do Valle II, neste Município, registrada sob a matrícula 25492 do Serviço Registral de Imóveis.

§ 1º – A área a ser doada tem as seguintes medidas e confrontações: 12,00 m para a Rua Maria Denise Brandão do Valle; 12,00m de fundos confrontando com o lote 1B; 25,00 m do lado esquerdo confrontando com o Lote 1B e 25,00 m do lado direito confrontando com o lote 01, mediante as condições estipuladas na presente Lei, como forma de incentivo à instalação de empresas no Município, a que se refere a Lei Municipal nº 5.255/19, conforme memorial descritivo e croqui, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A área a ser doada destina-se, exclusivamente, a construção de sede própria.

Art. 3º - A donatária tem o prazo máximo de 6 (seis) meses para o início da edificação, e de até 18 (dezoito) meses para a sua conclusão, contados a partir da publicação da presente Lei.

§1º – A inobservância do disposto no art. 3º, implicará na imediata reversão do bem doado para o Patrimônio Municipal com todas as benfeitorias realizadas sem qualquer ônus para o Município.

Art. 4º - Ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para financiamento da obra, fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar a partir da averbação da construção na respectiva matrícula do imóvel doado.

Handwritten signature and initials.



Art. – 5º - A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública cuja lavratura fica condicionada à conclusão da edificação pela outorgada donatária, exceto na hipótese de financiamento da obra, a que se refere o art. 4º, caso em que a escritura poderá ser outorgada antecipadamente.

Art. 6º - Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

Art. 7º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

Art. 8º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros, contábil e patrimonial, necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 9º -A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 19 de janeiro de 2023.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


Públio de Paiva Teles
Secretário Municipal de Ciência,
Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1/2023**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem como objetivo obter autorização desta honrada Casa, para que o Poder Executivo possa fazer doação à empresa **REVERTON DE ALMEIDA 05859056656**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.591.863/0001-62, uma área institucional, com 300 m² denominada Lote 1A, localizada no Loteamento do Valle II, neste Município, registrada sob a matrícula 25492 do Serviço Registral de Imóveis.

A empresa **REVERTON DE ALMEIDA 05859056656**, foi constituída no ano de 2018 e tem como atividade principal estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças de vestuário, conforme Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, gerando atualmente cerca de 05 (cinco) empregos permanentes e 07 (sete) prestadores de serviço, com previsão de geração de 07 (sete) empregos permanentes e 02 (dois) temporários em 2023, 02 (dois) empregos permanentes, 01 (um) estagiário e 01 (um) emprego temporário até o ano de 2024 e 06 (seis) empregos permanentes, 01 (um) estagiário e 02 (dois) empregos temporários até 2025.

A empresa encontra-se devidamente registrada nos cadastros de contribuintes Federal, Estadual e Municipal.

A empresa comprovou regularidade fiscal com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como com a Seguridade Social e o FGTS.

Apresentou certidão negativa de falência e concordata.

O faturamento nos exercícios de 2020, 2021 e 2022 foi no montante de R\$106.842,00 (cento e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais), sendo que o faturamento previsto para os exercícios de 2021, 2022 e 2023 perfaz o montante de R\$ 479.360,89 (quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos). Os investimentos previstos para os anos de 2023, 2024 e 2025 totalizam R\$ 201.400,00 (duzentos e um mil e quatrocentos reais).

As informações acima foram obtidas do Representante Legal da empresa, através do preenchimento das "*Informações Gerais do Empreendimento*", em anexo.

Confiantes no nobre espírito público, que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardam a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí, 19 de janeiro de 2023.

Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal